

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

Decreto



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



**DECRETO/GP N.º 224, Souto Soares/BA, em 11 de janeiro de 2022.**

**“Dispõe sobre a Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis, para o fim que especifica, e da outras providências.”**

O Prefeito Municipal de Souto Soares/Ba, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e para fins no disposto no Inciso X, do art. 24, da Lei de n.º 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) c/c as disposições previstas no art. 51 caput da Lei de n.º 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a Comissão de Avaliação de Imóveis da Prefeitura Municipal de Souto Soares/Ba, e dos Fundos Municipais de Saúde, Assistência Social, e de Educação, que terá a seguinte composição:

I – Daniel Moreira Damasceno, Inscrito no CPF de n.º 031.248.175-67, CREA-BA 3000090593, Portador da Matrícula Funcional de n.º 3601 – Presidente;

II – Odirlei Aprígio de Souza, Inscrito no CPF de n.º 215.638.358-86, Portador da Matrícula Funcional de n.º 48 – Membro;

III – Carlos Alberto de Souza Medeiros, Inscrito no CPF de n.º 253.169.905-87, Portador da Matrícula Funcional de n.º 2816 – Membro;

IV – Rodrigo Vieira de Andrade, Inscrito no CPF de n.º 035.303.545-97, Portador da Matrícula Funcional de n.º 571 – Suplente;

Art. 2º São atribuições dos membros da Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis:

I – Avaliar os imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal, passíveis de alienação, doação, permutas e outros;

II – Avaliar os imóveis particulares para todas as formas de aquisição pelo Poder Público Municipal;

III – Avaliar os imóveis de interesse da Administração Pública Municipal para efeitos de desapropriação;

IV – Avaliar os imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal passível de gravames de ônus e garantias reais e transmissão de posse direta ou indireta;

-----  
Poder Executivo Municipal –  
15ª Legislatura – 2021/2024

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



V – Avaliar as áreas remanescentes de obras públicas ou resultantes de modificação de alinhamento;

VI – Avaliar os imóveis objetos de locação pela Administração Pública, verificando a compatibilidade do valor locatício pretendido pelo proprietário em relação ao valor do mercado imobiliário, bem como em suas revisões;

VII – Elaborar o laudo de avaliação, objetivando respaldar o Poder Executivo Municipal de dados suficientes e inequívocos acerca do real valor do bem imóvel de interesse da Administração Pública Municipal;

VIII – Elaborar o laudo de vistoria de imóvel;

Art. 3.º Para cumprir os objetivos fixados neste Decreto, a Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis levará em consideração os seguintes critérios e fontes normativas quando da elaboração do laudo de avaliação:

I – O preço praticado pelo mercado imobiliário local;

II – As normas técnicas de avaliação previstas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, pelo Conselho Regional de Engenharia;

III – A localização do imóvel e o estado de conservação de suas edificações e benfeitorias;

IV – A finalidade e a dimensão da atividade a ser desempenhada no local;

V – A valorização imobiliária

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos para a partir do dia 03 de janeiro de 2022.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Souto Soares/BA, em 11 de janeiro de 2022.

**André Luiz Sampaio Cardoso**  
= Prefeito Municipal =

-----  
Poder Executivo Municipal –  
15ª Legislatura – 2021/2024